



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 562

[Documento normativo revogado pela Circular 647, de 28/07/1981.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o total das receitas de explorações ao amparo do PRO AGRO deve ser deduzido do teto de cobertura, adotando-se o saldo devedor como diminuendo somente se for menor.

2. O critério ora estabelecido aplica-se aos cálculos de coberturas efetivadas a partir desta data.

D.O.U. 27.02.01

Brasília (DF), 26 de fevereiro de 1981

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Francisco S. de Paula Pessoa — CHEFE Substituto

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.